

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II - BAIXADA SANTISTA PROCESSO Nº 0212/18

COLETA DE PREÇOS

Memorial de coleta de preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA ÁREA EXTERNA DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS – II - GUARUJÁ.**

1-PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberto no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista, localizado na Rua São Miguel 760 – Paecará – Vicente de Carvalho – Guarujá-SP – CEP: 11460-202, inscrito no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0018-40, o Memorial Descritivo objetivando a **CONTRATAÇÃO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL”, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA ÁREA EXTERNA DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS – II - GUARUJÁ.**

1.2. - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no Setor de Compras localizado no endereço supracitado a partir do dia **05/09/2018 das 08h00min às 16h30min horas** (exceto sábado e domingo) ou através do site www.fuabc.org.br.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **14/09/2018 às 17h00 horas**, em conformidade com as seguintes condições:

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1 – Deverá ser realizada visita técnica na sede da CONTRATANTE pelas empresas participantes deste certame para conhecimento de todas as informações e condições locais, para o cumprimento das obrigações, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Memorial Descritivo.

2.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Manutenção pelo e-mail: alexsandro.rezende@emilioribasbs.org.br, devendo ser realizada até o dia **13/09/2018** sempre no horário das 09h00min às 12h30mm e das 13h30mm às 16h00min.

2.3. A visita e inspeção prévia do local têm por finalidade permitir que a empresa participante obtenha, para a sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

2.4. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da empresa participante.

2.5. Caso a empresa opte pela não realização da visita técnica, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

3 - DO OBJETO

3.1. - A presente Coleta de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura da área externa do Instituto de Infectologia Emílio Ribas – II - Guarujá**, nos termos do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** constante nesse memorial.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A proposta comercial deverá estar contida em **envelope fechado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

4.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

4.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

4.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

4.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da **CONTRATANTE**.

4.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

5 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

5.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.2 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

5.3 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

5.4 - Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

5.5 - Prova de quitação com a Fazenda Federal - Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.6 - Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

5.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de

Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

5.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

5.11 - Número do alvará sanitário do estabelecimento da licitante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, ou declaração de inexigibilidade de tal autorização sob as penas da lei;

5.12 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em nome do responsável técnico pelos serviços objeto do presente;

5.13 - Declaração indicando o responsável técnico;

5.14 - Apresentar ao CONTRATANTE, EM ATÉ 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, a anotação de responsabilidade técnica – ART, devidamente quitada junto ao respectivo CREA.

5.15 - Relação da Equipe com nomes e cargos dos profissionais que realizarão o serviço, bem como comprovante do vínculo empregatício com a empresa contratante;

5.16- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

5.17- Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

5.18- Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a CONTRATANTE excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.19 - Os documentos acima deverão ser entregues após a publicação da empresa vencedora, dentro do prazo estabelecido no item 7.9.

6 - PROPOSTAS

6.1 - Este envelope deverá conter:

6.2 - A proposta comercial com o **valor total global**, conforme detalhado no Anexo do Memorial.

6.3- Planilha de preços ofertados, contendo:

a) - **Preço total global.**

6.4 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

6.5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Superintendente, nos termos regimentais.

7.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo "menor preço global", que serão julgados de acordo com os critérios abaixo.

7.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

7.4 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

7.5 - Será considerada vencedora a empresa que, comprovadamente, tenha atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas no Anexo I do presente.

7.6 - Em caso de empate, a decisão se fará pelo critério de data/horário da entrega da proposta, aquele que entregou primeiro será considerado ganhador, e, após o critério de classificação.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

7.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

7.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 7.10.

7.12 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II, no prazo de **02 (dois)** dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br. O Instituto de Infectologia Emílio Ribas II também enviará via e-mail a ata do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que será aberto prazo para impugnações e recursos.

7.12.1 - O recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II deverá ser feito pessoalmente e protocolado junto ao departamento de compras do IIER-II no prazo do item 6.12.

7.13 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que estiverem representados por procuração específica.

7.14 - O Instituto de Infectologia Emílio Ribas II, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, em havendo interesse, apresentarem impugnação e/ou contrarrazões em **02 (dois)** dias úteis impreterivelmente da notificação.

8 - DO CONTRATO

8.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

8.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

8.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

9 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A prestação de serviços de pintura da área externa do Instituto de Infectologia Emílio Ribas – II - Guarujá, deverá ser executada de acordo com o **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** do presente memorial.

9.2 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do contrato.

9.3 – A CONTRATADA deverá fornecer a relação de materiais necessários a ser comprada pela CONTRATANTE no prazo máximo de **5 dias** corridos após a assinatura do contrato.

9.4 – O início dos serviços, etapa 1, deverá ocorrer em até **25 dias** corridos a partir da assinatura do contrato. Devido ao tempo necessário para compra de material.

9.5 – Deverá a CONTRATADA, disponibilizar para a CONTRATANTE 1 (um) técnico especializado no serviço a ser realizado, com plantão 3 vezes por semana.

9.6 – Providenciar para que os profissionais alocados assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente.

9.7 – A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados e aos insumos fornecidos.

9.8 – Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços.

9.9 - O Prazo para entrega total do serviço será em até 60 (sessenta) dias contados do início efetivo da etapa 1.

9.10 - A Contratada dará garantia de **02 (dois)** anos por todos os serviços por ela executados.

9.11 - Concluída cada etapa, a CONTRATADA comunicará por escrito seu término a CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo preposto da CONTRATANTE, que verificando estar em perfeitas condições de execução, lavrará um Termo de Recebimento de Serviço, momento que deverá ser emitida a nota fiscal pela CONTRATADA.

9.12 - Promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao constante no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com a avaliação do Preposto da CONTRATANTE; sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.

9.13 - Os atrasos na execução dos serviços, somente serão justificáveis quando decorrerem de caso fortuito ou força maior, podendo exclusivamente a critério da CONTRATANTE autorizar a prorrogação de prazo.

9.14 - A CONTRATADA deverá remover diariamente os materiais imprestáveis para fora do local da obra, assim como, promover limpeza geral nas obras, caminhões e circulações.

9.15 - Os locais de trabalho e caminhos de circulação deverão ser mantidos constantemente limpos, protegidos e desimpedidos.

9.16 - É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer a remoção do entulho gerado, a limpeza periódica do local e o descarte adequado dos materiais recicláveis, destinando-os ao sistema de coleta seletiva, bem como zelar pela segurança dos operários que servirão à obra e dos colaboradores da CONTRATANTE, bem como providenciar andaimes, tapumes de fechamentos, telas, caçambas e demais equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades empregadas no processo de pintura da fachada ao qual se refere este processo.

10.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O Instituto de Infectologia Emílio Ribas – II fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência relatar ao Coordenador as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

10.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

10.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou ao Instituto de Infectologia Emílio Ribas - II, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

11 - DOS PAGAMENTOS

11.1 – A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde, em razão do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.024/2014, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde, para gestão do IIER-II.

11.2 – A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.024/2014.

11.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 08.1 e 08.2 deste contrato.

11.4 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA;

11.5 - A nota fiscal deverá ser emitida, após a conclusão de cada etapa com o Termo de Recebimento de Serviço lavrado pelo CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de execução e pagamentos dos serviços constante no Anexo I – Termo de Referência.

11.6 – O pagamento será feito 7 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a CONTRATADA emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao Departamento solicitante para atestá-la juntamente da folha de pagamento concernente à mão de obra diretamente envolvida na execução do serviço contratado e SEFIP do mês de prestação do serviço e Certidão Negativa Débitos Federais e Certidão FGTS CRF atualizada

11.7 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. - As penalidades serão propostas pela fiscalização do IIER-II e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.2 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, o IIER-II, autorizar a continuação do mesmo.

12.3. - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

12.4 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo IIER-II.

12.5. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

12.6. - Multa de 3% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

12.7. - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

12.8 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.9. – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o IIER-II efetuar, mediante a emissão de recibo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

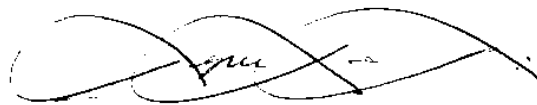
13.1 - Quaisquer questionamentos do Memorial Descritivo deverão ser apresentados por escrito e encaminhados para o Setor de Compras através do e-mail compras@emilioribasbs.org.br no prazo constante no item 1.3.

13.2- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – TERMO DE VISTORIA

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO



REGINALDO REPLE SOBRINHO
DIRETOR GERAL IIER-II

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA ÁREA EXTERNA DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

▪ OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura e legalização da reforma no órgão competente no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista. A CONTRATANTE fornecerá Tintas e Lixas, os demais materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

▪ MOTIVAÇÃO

Devido a atual situação de deterioração da parte externa do prédio do IIER2, e com a existência de trincas e desgastes na pintura e alvenaria causadas pelo tempo, se faz necessária a referida prestação de serviços.

▪ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES DAS PAREDES DE ALVENARIA

Todos os procedimentos, materiais e técnicas empregados deverão estar em acordos com as normas NBR referentes à preparação de superfícies, limpeza de fachada com hidro jateamento, tratamento de trincas, aplicação de seladora de tinta, tintas e procedimentos de pinturas.

Deverão ser executados os serviços de limpeza da fachada, por meio de jato d'água de alta pressão com fornecimento de equipamentos e materiais de consumo necessários para esta execução de serviço.

Deverão ser executados os tratamentos das trincas rasas de até 5,0MM de largura, com o fundo preparador, impermeabilizante acrílico, emulsão acrílica para vedação de trincas e fita autoadesiva em poliéster. Para a execução dos serviços deverão ser feitas as aberturas das trincas formando um "V", com largura até 10,0 mm e profundidade de até 8,0 mm; lixamento e remoção do pó; aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita autoadesiva; aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5,0 mm de largura na alvenaria.

Após a limpeza e o tratamento das trincas, será executada a preparação da fachada com um fundo selador acrílico para obter uma impermeabilização anterior ao acabamento final, tendo em vista que a seladora é uma ótima ponte de aderência para a pintura acrílica.

Deverão ser mantidas as juntas de dilatação do edifício já presente na estrutura da fachada.

1.2 ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DAS PAREDES DE ALVENARIA

Aplicação do revestimento acrílico, que deverá ser aplicada no mínimo 02 (DUAS) demãos fartas de tinta acrílica externa com alto rendimento e proteção, de composição elástica, que forma uma película impermeável e flexível, capaz de acompanhar a dilatação e retração das paredes de alvenaria diluída conforme especificação do fabricante.

Deixar secar entre demãos 04 (quatro) horas e a secagem total é de 24 Horas.

Nota: Antes de iniciar o processo de pintura, todo e qualquer ponto de infiltração deverá ser sanado, as superfícies deverão estar plenamente secas antes de iniciar o processo de preparação e pintura.

Deverá ser evitada a execução da pintura sob condições climáticas adversas como: dias chuvosos, excessivamente úmidos ou dias ventosos que podem provocar manchas na superfície recém-pintadas. A CONTRATANTE determinará os dias em que não serão realizados os serviços devido às condições climáticas.

1.3 PINTURAS DOS GRADIS, PORTAS, PORTÕES E CAIXILHOS METÁLICOS

Antes de receber a nova pintura, os gradis metálicos, portas, portões, bem como caixilhos metálicos das janelas do edifício deverão ter suas superfícies secas e limpas isentas de poeira, graxa, etc.

Deverão ocorrer reparos de peças e segmentos de seção idênticos ao existente se houver alguma parte muito danificada pela oxidação, e nas demais peças em bom estado deverão ocorrer o lixamento manual para a aplicação da nova tinta esmalte sintético.

A tinta deverá ser aplicada com pistola para pintura, pulverizada sobre toda a superfície. A segunda demão deverá ser aplicada após o intervalo de no mínimo de 10 horas.

Caso haja danos, tais como: quebras e trincas de caixilhos e vidros, os mesmos deverão ser trocados por materiais idênticos ao existente.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 MATERIAIS DE CONSUMO:

Os materiais relacionados abaixo serão de responsabilidade de fornecimento do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista:

- Tintas Diversas;
- Tinta acrílica para fachadas que tenha resistência fissuras contra mofo e maresia e impermeabilização.
- Fundo Preparador;
- Fundo Sintético Nivelador;
- Veda Trinca;
- Impermeabilizantes;
- Solventes;

Os materiais, bem como os quantitativos necessários para a execução do serviço deverão ser indicados pela empresa CONTRATADA após a avaliação de medições efetuadas no local.

A CONTRATADA poderá indicar outros materiais necessários não previstos neste termo, mediante a aprovação da CONTRATANTE.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 MATERIAIS DE USO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os materiais relacionados à execução dos serviços, tais como: fita autoadesiva, lixas, pincéis, rolos, cabos, baldes, recipientes, estopas, trapos, EPI's, andaimes e demais equipamentos de apoio e acesso as áreas a serem pintadas serão de responsabilidade de fornecimento da CONTRATADA.

3.2 INSTRUÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço poderá ser executado de segunda à sexta-feira das 7hs às 17hs, podendo se estender aos sábados das 07:00h às 12:00hs (se necessário).

Deverá atender às Normas Técnicas aplicáveis para o serviço à ser executado, principalmente a NR 35 e NR 6.

NR 35 - Norma Regulamentadora para Serviços em Altura

NR 06 - Norma Regulamentadora para uso de Equipamentos de Proteção Individual

É obrigatória a execução dos serviços por profissionais qualificados, capacitados e autorizados, sempre sob supervisão de responsável técnico habilitado da empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA antes do início da execução dos serviços deverá fornecer a CONTRATANTE a relação dos funcionários, bem como a cópia dos documentos de RG e CPF para a prévia autorização de acesso ao IIER2.

Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação.

Isolar todos os locais de movimentação de pessoas no local onde estiver sendo realizado o serviço.

O serviço deverá ser executado em 4 (quatro etapas):

- Etapa 1: Lavagem e preparação das superfícies, inclusive muros, conforme descrito no item 1.1;
- Etapa 2: Pintura dos gradis, portas, portões e caixilhos metálicos, conforme descrito no item 1.3;
- Etapa 3: Pintura das paredes, conforme descrito no item 1.2;
- Etapa 4: Limpeza de calhas e sujeiras provenientes da execução dos serviços;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

1 PRAZO PARA ENTREGA:

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a relação de materiais necessários a ser compradas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 5 dias corridos.

O início dos serviços deverá ocorrer em até 25 dias corridos a partir da assinatura do contrato. Devido, tempo necessário para compra de material.

Prazo máximo execução do serviço 60 dias contados do início efetivo da etapa 1.

A Contratada dará garantia de 02 (dois) anos por todos os serviços por ela executados.

1.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

ETAPAS	QUANTIDADE DE DIAS	PORCENTAGEM DE PAGAMENTO
Etapa 1:	18	20%
Etapa 2:	10	15%
Etapa 3:	28	55%
Etapa 4:	04	10%
ENTREGA TOTAL	60	100%

2 LOCAL DE ENTREGA

Todos os itens deverão ser executados e entregues no local do Serviço:

- Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista – Rua São Miguel, 760 - Paecará – Guarujá/SP.

Quaisquer procedimentos deverão ser agendados com no mínimo 5 dias úteis de antecedência, por interferirem em áreas de trabalho atualmente em funcionamento e também em áreas de atendimento ao público. O agendamento deverá ser realizado em contato exclusivamente com o Setor de Compras, a ser indicado quando da emissão da Ordem de Início.

Não serão válidos contatos de agendamento com outros intermediários, exceto se previamente autorizado pela Superintendência, sendo responsabilidade da Contratada qualquer problema decorrente do não atendimento desta orientação.

▪ CONDIÇÕES GERAIS

SÃO CONDIÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES DESTE TERMO:

1 ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS E/OU ESPECIFICAÇÕES:

Caso ocorram motivos ponderáveis para alteração de quantitativos e/ou especificações referentes a este Termo de Referência, a empresa contratada deverá apresentar previamente e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, memorial de cálculo e comparativo de custos.

2 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência deverão ser dirigidas ao Setor de manutenção do IIER2, telefone (13)3308-2094 ou por meio eletrônico no endereço: alexsandro.rezende@emilioribasbs.org.br

MEMORIAL QUANTITATIVO

SERVIÇOS DE PINTURA FACHADA E MUROS	ÁREA APROXIMADA 3.050 m ²
PINTURA DE PORTÕES E GRADIS.	14 (ENTRE PORTÕES E GRADIS DE FERRO)

OBS: O MEMORIAL QUANTITATIVO NÃO ISENTA A CONTRATADA DE TIRAR TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADO.



Alexsandro Queiroz de Rezende
Técnico em edificações

Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista

Anexo II – TERMO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nº Processo de Compras: **0212/18**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA ÁREA EXTERNA DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS – II - GUARUJÁ.**

Data da Vistoria técnica ____/____/2018 às ____:____ horas

A Empresa: _____,

inscrita sob nº CNPJ _____, **com**

sede à _____,

Bairro: _____ **Cidade:** _____,

E-mail: _____,

Representada por _____,

Sob RG nº _____, **Cargo** _____,

Declara ter comparecido no local e que vistoriou as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, obtendo medidas e informações suficientes para elaboração e apresentação de sua proposta de preço.

Guarujá, de de 2018

Representante da Empresa

Representante do IIER II

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA ÁREA EXTERNA DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - II - GUARUJÁ. (PC 0212/18)**

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II - BAIXADA SANTISTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0018-40, estabelecida na Rua São Miguel, 760 - Paecará - Vicente de Carvalho - Guarujá - SP - CEP: 11.460-202, neste ato representado por seu Superintendente, Reginaldo Reple Sobrinho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa _____, com endereço _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º _____, neste ato representada por seu representante legal, (NOME), (NACIONALIDADE), (ENDEREÇO), portador da célula de identidade RG nº (xxxx) e do CPF/MF nº (xxxxx) doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 0155/18, têm como justo e acordado:

1 – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE** de acordo com a sua proposta comercial e seus Anexos, rigorosamente dentro das especificações constantes do Processo correspondente (memorial e anexos), os quais para todos os efeitos fazem parte integrante desta avença, para prestação de serviço de pintura da área externa do Instituto de Infectologia Emílio Ribas – II - Guarujá.

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

2.1 – A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde, em razão do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.024/2014, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde, para gestão do IIER-II.

2.2 – A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.024/2014.

2.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 2.1 e 2.2 deste contrato.

2.4 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$_____ .

2.5 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA;

2.6 - A nota fiscal deverá ser emitida, após a conclusão de cada etapa com o Termo de Recebimento de Serviço lavrado pelo CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de execução e pagamentos dos serviços constante no Anexo I – Termo de Referência.

2.7 – O pagamento será feito 7 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a CONTRATADA emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao Departamento solicitante para atestá-la juntamente da folha de pagamento concernente à mão de obra diretamente envolvida na execução do serviço contratado e SEFIP do mês de prestação do serviço e Certidão Negativa Débitos Federais e Certidão FGTS CRF atualizada.

2.8 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3 – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

3.1. – Diante do prazo para realização da obra não haverá reajuste de preços.

4 – PRAZO

4.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do contrato.

4.2 – Este contrato terá vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura deste contrato.

4.3 – Este contrato poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do IIER-II.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1 – Atender na totalidade o item 3 do Termo de Referência – Obrigações da Contratada, que faz parte integrante deste contrato.

5.2 – Os materiais relacionados à execução dos serviços, tais como: fita autoadesiva, lixas, pincéis, rolos, cabos, baldes, recipientes, estopas, trapos, EPI's, andaimes e demais equipamentos de apoio e acesso as áreas a serem pintadas serão de responsabilidade de fornecimento da CONTRATADA.

5.3 – A CONTRATADA deverá fornecer a relação de materiais necessários a ser comprada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 5 dias corridos após a assinatura do contrato.

5.4 – O início dos serviços, etapa 1, deverá ocorrer em até 25 dias corridos a partir da assinatura do contrato. Devido ao tempo necessário para compra de material.

5.5 – Deverá a CONTRATADA, disponibilizar para a CONTRATANTE 1 (um) técnico especializado no serviço a ser realizado, com plantão 3 vezes por semana.

5.6 – Providenciar para que os profissionais alocados assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente.

5.7 – A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados e aos insumos fornecidos.

5.8 - Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto do presente Memorial.

5.9 - O Prazo para entrega total do serviço será em até 60 (sessenta) dias contados do início efetivo da etapa 1.

5.10 - A Contratada dará garantia de 02 (dois) anos por todos os serviços por ela executados.

5.11 - Concluída cada etapa, a CONTRATADA comunicará por escrito seu término a CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo preposto da CONTRATANTE, que verificando estar em perfeitas condições de execução, lavrará um Termo de Recebimento de Serviço, momento que deverá ser emitida a nota fiscal pela CONTRATADA.

5.12 - Promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao constante no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com a avaliação do Preposto da CONTRATANTE; sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.

5.13 - Os atrasos na execução dos serviços, somente serão justificáveis quando decorrerem de caso fortuito ou força maior, podendo exclusivamente a critério da CONTRATANTE autorizar a prorrogação de prazo.

5.14 - A CONTRATADA deverá remover diariamente os materiais imprestáveis para fora do local da obra, assim como, promover limpeza geral nas obras, caminhões e circulações;

5.15 - Os locais de trabalho e caminhos de circulação deverão ser mantidos constantemente limpos, protegidos e desimpedidos;

5.16 - É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer a remoção do entulho gerado, a limpeza periódica do local e o descarte adequado dos materiais recicláveis, destinando-os ao sistema de coleta seletiva, bem como zelar pela segurança dos operários que servirão à obra e

dos colaboradores da CONTRATANTE, bem como providenciar andaimes, tapumes de fechamentos, telas, caçambas e demais equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades empregadas no processo de pintura da fachada ao qual se refere este processo.

5.17 – Apresentar ao CONTRATANTE, EM ATÉ 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, a anotação de responsabilidade técnica – ART, devidamente quitada junto ao respectivo CREA.

5.18 – Na hipótese de haver substituição do responsável técnico pelos serviços objeto deste Contrato, inclusive em período de férias, a capacitação profissional do seu substituto deverá ser formalmente comprovada e comunicada a CONTRATANTE.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

6.1 - Os materiais relacionados no Termo de Referência serão de responsabilidade de fornecimento do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

6.2 – Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

6.3 – Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

7.0 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O Instituto de Infectologia Emílio Ribas – II fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência relatar ao Coordenador as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

7.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

7.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou ao Instituto de Infectologia Emílio Ribas - II, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

8.0 - DAS PENALIDADES

8.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do IIER-II e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

8.2 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, o IIER-II, autorizar a continuação do mesmo.

8.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

8.4 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo IIER-II.

8.5. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

8.6. Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

8.7. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

8.8 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.9. – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o IIER-II efetuar, mediante a emissão de recibo.

9.0 - DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

9.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral do IIER-II, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – É lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

10.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

10.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá,de de 2018.

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

RG:

2- _____

Nome:

RG: